



**PROJETO DE LEI Nº 8A/2023,
DE 2 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao art. 215 da Lei Orgânica Municipal, fica realizada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal, no percentual de **5,71%** (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), equivalente ao INPC/IBGE (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado anual, a partir de 1º de março de 2023, resultando nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$24.298,37 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$6.074,62 (seis mil setenta e quatro reais sessenta e dois centavos);

III - Procuradora Geral do Município e Secretários Municipais: R\$7.561,71 (sete mil quinhentos e sessenta e um reais setenta e um centavos);

IV - Assessores Adjuntos: R\$4.855,33 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais trinta e três centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 2 de março de 2023.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)
Vice-Presidente

Prof. Fabiana Santos Salgado
Secretária



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores,

Este projeto de lei visa realizar a **revisão geral anual** dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Procuradora Geral do Município, de todos os Secretários Municipais e Assessores Adjuntos de Santa Rita do Sapucaí/MG, em índice oficial INPC, correspondente à inflação anual, em cumprimento ao art. 215 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 215. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, fixados nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

** Redação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013/2010.*

Santa Rita do Sapucaí/MG, 2 de março de 2023.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)
Vice-Presidente

Prof. Fabiana Santos Salgado
Secretária